LEI Nº 6096, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.996, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos Recursos de Terceiros na Ação a seguir listada, prevista no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.996, de 01 de outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Programa 0004 - Cidade que educa

Ação 1116 - Construção e Reforma das Unidades Escolares e SMEE

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
05.06.12.361.0004.1116	414.000,00	675.919,38	1.089.919,38

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de Março de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se. Publique-se.

Data supra.